



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PSDB

PROPOSIÇÃO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: Propõe envio de expediente à Prefeitura Municipal contendo anteprojeto de lei que cria Gratificação de Controle Ambiental-GRACA, solicitando que o Executivo encaminhe à Câmara de Vereadores.

Proponho, após ouvido o colendo plenário e cumpridos os trâmites regimentais deste Poder Legislativo, seja remetido expediente à Prefeitura Municipal contendo anteprojeto de lei que cria Gratificação de Controle Ambiental-GRACA, solicitando que o Executivo encaminhe à Câmara de Vereadores.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de requerimento dos servidores do Departamento de Controle Ambiental vinculado à Secretaria de Qualidade Ambiental. Tal Departamento tem por atribuição a concessão de licenciamento ambiental, a elaboração de termos de compromisso ambiental e o recolhimento das respectivas taxas e multa.

Atualmente esse departamento possui um corpo profissional de 4 técnicos estáveis e alguns técnicos em contratos emergenciais, os quais produziram no ano de 2010 o montante de 957 pareceres técnicos, 136 licenças únicas, 111 licenças prévias, 138 licenças de instalação, 319 licenças de operação e 95 termos de compromisso ambiental.

Tal trabalho técnico gerou no exercício de 2010 o saldo de R\$ 1.493.564,41 para o Fundo Municipal de Preservação e Proteção



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PSDB

Ambiental. Saliente-se que esse valor retorna a sociedade pelotense mediante projetos ambientais aprovados aprovados pelo Conselho Municipal de Proteção e Recuperação Ambiental (COMPAM).

Desde o ano de 2007, em razão de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler (FEPAM), todo processo de licenciamento ambiental dos procedimentos da Unidade de Gestão e Projetos-UGP e do SANEP que envolvem recursos do Programa de Aceleração do Crescimento-PAC são elaborados pelo Departamento de Controle Ambiental.

Destarte, tendo em vista o grande acumulo de serviço e a boa atuação dos servidores, esses fazem jus a receber Gratificação de Controle Ambiental-GRACA, razão pela qual se justifica a presente proposição.

Sala das Sessões, em 05 de outubro de 2011

Vereador Eduardo Leite
Líder da Bancada do PSDB



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BANCADA DO PSDB

PROJETO DE LEI

"Cria a Gratificação de Controle Ambiental e dá outras providências."

Art. 1º – Esta Lei cria e disciplina a concessão da Gratificação de Controle Ambiental-GRACA.

Art. 2º – Os servidores da Administração Direta do Município, detentores de cargos, exceto em comissão, ou empregos de nível superior, lotados no Departamento de Controle Ambiental ou Órgão que o suceder, perceberão uma gratificação de responsabilidade pelo exercício da função-GRACA, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o seu vencimento padrão ou salário básico.

Parágrafo único – As gratificações criadas no CAPUT deste artigo são limitadas ao número de 20 (vinte).

Art. 3º - A incorporação desta gratificação dar-se-á na forma da Legislação Municipal vigente.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Elemento 3.1.90.11.00.00, subelemento 3.1.90.11.37.00 – Gratificação por exercício de Funções.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pelotas, 05 de outubro de 2011.

Adolfo Antônio Fetter Júnior
Prefeito de Pelotas